PROTOCOLO
16/02/2018
Hrs: 09:57
Ademicia Santos

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 02

PREFEITURA DE CATALÃO
Cidade que sonha e faz.

Procuradoria Geral do Município

Ofício n.º: 026 /2018 Catalão, 05 de janeiro de 2.018.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

Através do presente passamos as mãos de Vossas Excelências para apreciação e deliberação dos membros dessa Egrégia Casa de Leis, o Projeto de Lei que "Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA** e a conceder subvenção social ***(para funcionamento de Creche – atendimento integral: berçário e maternal e Jardim I e II e Ensino Fundamental)*** com sede nesta cidade, na Vila Cruzeiro I, da forma que especifica e dá outras providências".

Com o referido projeto o Poder Executivo Municipal tem por objetivo a continuidade da parceria com Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima, Ente educacional que atende grande parte das crianças dos Setores Cruzeiro I e II, Bairro das Américas e adjacências, oferecendo a todos um ensino de qualidade, consequentemente, auxiliando o município na obrigação de distribuir o saber e atenção as nossas crianças, razão pela qual seguiremos sendo parceiros.

O valor da subvenção foi alcançado levando-se em consideração o número de alunos atendidos pela Creche, de forma a tornar justa a concessão de subvenção às entidades parceiras do Município na área da Educação.

EM BRANCO

Diante do exposto, esperamos poder contar com a atenção de Vossas Senhorias à matéria em epígrafe, importante para as Entidades Parceiras do Município de Catalão na nobre missão de Educar, assim, esperamos a compreensão e o apoio para aprovação deste Projeto de Lei.



Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

Ao Senhor
DEUSMAR BARBOSA DA ROCHA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão - Goiás.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 04

Projeto de lei nº ..15.. de ..16.. de..fevereiro.. de 2018.

"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA** e a conceder subvenção social ***(para funcionamento de Creche – atendimento integral: berçário e maternal e Jardim I e II e Ensino Fundamental)*** com sede nesta cidade, na Vila Cruzeiro I, da forma que especifica e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CAMARA MUNICIPAL, Aprova e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA**, mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEIMEI**, com sede nesta cidade, na Vila Cruzeiro I, no exercício de 2018, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental, mantida e administrada pelas Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima.

§ 1º - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA, para manutenção e funcionamento do Centro de Educação Infantil Meimei, através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R$ R$ 604.419,20 (Seiscentos e

EM BRANCO

quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), durante o exercício de 2018.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 05

§ 2º - Os repasses ocorrerão mensalmente, sendo que as datas e os valores das parcelas serão definidos no convênio a ser firmado.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA,** deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida, nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2018, a seguir especificadas:

- 25.2601.12.365.4005.4049 – R$ 417.851,00
- 25.2601.12.361.4005.4044 – R$ 186.568,20

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, aos.....16.....dias do mês de .....fevereiro..... de 2018.

ADIB ELIAS JUNIOR
Prefeito

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 06

AUTÓGRAFO DE LEI nº. 11, de 21 de fevereiro de 2018.

"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA** e a conceder subvenção social ***(para funcionamento de Creche – atendimento integral: berçário e maternal e Jardim I e II e Ensino Fundamental)*** com sede nesta cidade, na Vila Cruzeiro I, da forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA**, mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEIMEI**, com sede nesta cidade, na Vila Cruzeiro I, no exercício de 2018, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental, mantida e administrada pelas Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima.

§ 1º - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA, para manutenção e funcionamento do Centro de Educação Infantil Meimei, através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R$ R$ 604.419,20 (Seiscentos e

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 07

quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), durante o exercício de 2018.

§ 2º - Os repasses ocorrerão mensalmente, sendo que as datas e os valores das parcelas serão definidos no convênio a ser firmado.

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA,** deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida, nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2018, a seguir especificadas:

- 25.2601.12.365.4005.4049 – R$ 417.851,00
- 25.2601.12.361.4005.4044 – R$ 186.568,20

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro de 2018.

Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

EM BRANCO

LEI Nº 3.540, de 21 de fevereiro de 2018.

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 08

"Autoriza o Município de Catalão a firmar convênio com a **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA** e a conceder subvenção social ***(para funcionamento de Creche – atendimento integral: berçário e maternal e Jardim I e II e Ensino Fundamental)*** com sede nesta cidade, na Vila Cruzeiro I, da forma que especifica e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, em nome do Município de Catalão, a firmar convênio de parceria com **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA**, mantenedora do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MEIMEI**, com sede nesta cidade, na Vila Cruzeiro I, no exercício de 2018, objetivando a manutenção geral e o funcionamento da Creche, Jardim I e II e Ensino Fundamental, mantida e administrada pelas Obras Sociais Casa do Caminho Família Lima.

§ 1º - Fica o Município autorizado a conceder subvenção social à entidade filantrópica OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA, para manutenção e funcionamento do Centro de Educação Infantil Meimei, através do convênio referenciado no *caput*, até a importância de R$ R$ 604.419,20 (Seiscentos e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos), durante o exercício de 2018.

§ 2º - Os repasses ocorrerão mensalmente, sendo que as datas e os valores das parcelas serão definidos no convênio a ser firmado.

EM BRANCO

Câmara Municipal de Catalão-GO
Fls. 09

Art. 2º - Para fazer face aos recursos desta lei, a entidade filantrópica **OBRAS SOCIAIS CASA DO CAMINHO FAMÍLIA LIMA,** deverá apresentar o plano de aplicação e, posteriormente, a devida prestação de contas referente à subvenção recebida, nos moldes indicados pela Controladoria Geral do Município.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias constantes do Orçamento de 2018, a seguir especificadas:

- 25.2601.12.365.4005.4049 – R$ 417.851,00

- 25.2601.12.361.4005.4044 – R$ 186.568,20

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e surtindo seus efeitos a partir de primeiro de fevereiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-GO, Estado de Goiás, aos 21 (vinte e um) dias do mês de fevereiro de 2018.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

EM BRANCO